



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, destinados a veículos automotores leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de Perobal/PR, bem como a prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, por meio do sistema "Traz Valor", visando assegurar a segurança, o pleno funcionamento e a adequada manutenção da frota municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de Perobal/PR. Considerando que os pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios de borracharia estão sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização, bem como a danos ocasionados pelas condições de uso e das vias de circulação, torna-se indispensável sua substituição sempre que apresentarem comprometimento de sua vida útil ou de suas condições de segurança. Da mesma forma, os serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem são essenciais para garantir o correto desempenho dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos componentes, proporcionar maior segurança aos operadores e usuários, bem como preservar a disponibilidade operacional da frota municipal.
- 2.2. A necessidade da contratação também decorre da demanda contínua pelo fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, todos novos e de primeira linha, bem como da prestação dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção da frota do Município de Perobal/PR. Tais itens e serviços são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, estabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos e máquinas, contribuindo para a redução de custos com manutenção corretiva, aumento da vida útil dos componentes e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.
- 2.3. Dessa forma, a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, bem como para a contratação dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, por meio do sistema "Traz Valor", mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir a manutenção da frota municipal, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e máquinas, a segurança dos servidores e usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.
- 2.4. Entende-se também desde este estudo que a participação deverá ser por empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, compreendida pelos Municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê, conforme definição do IBGE e nos termos da Lei Municipal nº 172/2025, visto que sob o Entende-se também desde este estudo que a participação deverá ser por empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, compreendida pelos Municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê, conforme definição do IBGE e nos termos da Lei Municipal nº 172/2025, visto que o Município de Perobal/PR não dispõe de almoxarifado com estrutura e capacidade adequadas para armazenamento de grande quantidade de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios destinados à manutenção de sua frota, razão pela qual se faz necessária a aquisição dos produtos de forma parcelada e conforme a demanda efetiva dos veículos e máquinas municipais. Dessa forma, é imprescindível que os fornecedores estejam localizados em distância que possibilite o atendimento célere das solicitações, evitando a necessidade de formação e manutenção de estoques elevados pela Administração.

- 2.5. A proximidade dos fornecedores também se mostra necessária em razão de que parte do objeto envolve a prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, serviços que demandam estrutura física e equipamentos específicos, não disponíveis de forma integral nas instalações municipais.
- 2.6. A contratação de empresas localizadas em regiões mais distantes poderia ocasionar deslocamentos excessivos dos veículos e máquinas da frota municipal até os estabelecimentos responsáveis pela execução dos serviços, resultando em aumento do consumo de combustível, desgaste mecânico dos veículos e maior desgaste dos próprios pneus, além de gerar custos operacionais adicionais para a Administração.
- 2.7. Ademais, tais deslocamentos exigiriam a disponibilização de servidores municipais para condução, acompanhamento e retirada dos veículos e máquinas, ocasionando utilização adicional de recursos humanos e aumentando o período em que os veículos permaneceriam indisponíveis para a execução das atividades públicas.
- 2.8. A ausência de estrutura adequada para armazenamento também reforça a necessidade de que o fornecimento ocorra de maneira ágil e compatível com a demanda, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades de produtos, a ocupação inadequada de espaços públicos e os riscos relacionados ao armazenamento prolongado de pneus e demais materiais.
- 2.9. Nesse contexto, a limitação da participação às empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama busca assegurar condições adequadas para o atendimento das necessidades do Município, permitindo maior agilidade no fornecimento dos produtos e na execução dos serviços, redução dos custos de deslocamento, menor tempo de indisponibilidade da frota e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

2.10.

2.11. Dessa forma, a limitação da participação às empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama mostra-se proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e o rápido retorno dos veículos à prestação das atividades essenciais do Município.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

3.1. A solução disponível no mercado mais adequada para atender às necessidades do Município consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, do fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, bem como da prestação dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme a demanda da Administração Municipal.

3.2. A aquisição parcelada mostra-se mais eficiente do que a compra em grande quantidade, considerando que o Município não dispõe de estrutura adequada para o armazenamento de elevados volumes de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios de borracharia. Além disso, a frota municipal é dinâmica, podendo sofrer alterações decorrentes da incorporação, substituição ou baixa de veículos, máquinas e equipamentos, o que dificulta a definição precisa dos quantitativos e das especificações dos itens necessários ao longo da vigência da contratação. A formação de grandes estoques pode ocasionar a imobilização de recursos públicos, o envelhecimento dos produtos, perdas decorrentes de armazenamento inadequado e a aquisição de itens que venham a se tornar incompatíveis com a frota, comprometendo a eficiência da gestão dos recursos públicos.

3.3. Da mesma forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos e equipe técnica especializada suficientes para a execução desses serviços em toda a frota municipal. A implantação e manutenção de oficina própria demandariam elevados investimentos em instalações, máquinas, ferramentas, capacitação de servidores e contratação de mão de obra especializada, além do aumento permanente das despesas com pessoal, tornando a terceirização dos serviços a solução mais eficiente, econômica e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.4. A utilização do sistema "Traz Valor" mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, tendo em vista a grande variedade de marcas, modelos, medidas, índices de carga e velocidade de pneus, bem como dos diferentes tipos de câmaras de ar, protetores e acessórios compatíveis com os diversos veículos automotores leves, pesados e máquinas que compõem a frota municipal. Considerando que a frota pode sofrer alterações ao longo da vigência da ata de registro de preços e que as necessidades de manutenção ocorrem de forma imprevisível, não é possível estimar previamente a quantidade exata de cada item. O sistema possibilita que os produtos e serviços sejam contratados conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão da frota, redução de desperdícios, racionalização dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas de manutenção e garantia da segurança, da continuidade dos serviços públicos e do pleno funcionamento dos veículos e máquinas do Município.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento dos produtos serão de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n°14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.
- 4.4. A empresa também deverá atender demanda dos departamentos administrativos conforme suas necessidades.
- 4.5. Para o fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, bem como para a prestação dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação da documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62 da Lei n° 14.133/2021
- 4.6. O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 4.7. Excepcionalmente, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, bem como anuência expressa da Administração, por intermédio do requisitante ou fiscal do contrato, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.
- 4.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de maneira PARCELADA, conforme necessidade e solicitação do requisitante.
- 4.9. A licitante vencedora deverá possuir instalações adequadas para acomodar a frota, incluindo cobertura para proteção dos veículos. Fica vedado deixar qualquer veículo em locais inadequados ou em vias públicas.
- 4.10. Veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Perobal passarão a ser inclusos, mediante comunicação prévia à empresa vencedora.
- 4.11. A licitante vencedora responderá por quaisquer danos causados aos veículos automotores leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Perobal/PR durante o fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, bem como na execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, quando decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou terceiros



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

por ela contratados. Ainda deverá reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, todo e qualquer dano causado aos veículos ou máquinas em decorrência da execução dos serviços ou do fornecimento de materiais defeituosos ou inadequados. Caso os pneus, câmaras de ar, protetores ou acessórios fornecidos apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação ao uso, ocasionando danos a outros componentes do veículo ou da máquina, a contratada será responsável pela substituição dos materiais defeituosos, pela reposição dos demais componentes eventualmente danificados e pela execução de todos os serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento, inclusive mão de obra, transporte e demais despesas correlatas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

- 4.12. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote, no caso dos lotes que possuam dois itens.
- 4.13. A empresa deverá garantir os pneus ofertados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou falhas de materiais, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, devendo realizar a substituição ou providenciar a solução adequada quando constatados problemas de responsabilidade do fornecedor ou fabricante.
- 4.14. Os pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha, sem qualquer sinal de uso, remanufatura ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e às recomendações dos fabricantes dos veículos e máquinas, bem como às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, desempenho, durabilidade e segurança na utilização.
- 4.15. Os pneus deverão possuir certificação dos órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável, e todos os produtos deverão estar acompanhados da garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.
- 4.16. Os serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a correta instalação dos componentes e o pleno funcionamento dos veículos e máquinas.
- 4.17. A contratada deverá garantir tanto os materiais fornecidos quanto os serviços executados, responsabilizando-se pela substituição dos produtos defeituosos e pela correção de eventuais falhas na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração, durante o prazo de garantia informado pelo fabricante e pela própria contratada, o qual deverá constar expressamente no documento fiscal, orçamento ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.18. Todos os serviços executados, bem como os produtos/componentes, serão devidamente fiscalizados por servidores municipais designados pela secretaria solicitante, garantindo o controle, a qualidade e a conformidade com as exigências estabelecidas.
- 4.19. Os serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem serão prestados de segunda a sexta-feira, em dias úteis e durante o horário comercial da contratada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação do setor requisitante. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração, os serviços poderão ser solicitados em horários diversos, desde que haja disponibilidade da contratada e prévio ajuste entre as partes.
- 4.20. O fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, bem como a execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, somente ocorrerão mediante autorização prévia do setor requisitante ou de servidor formalmente designado pela Administração, observadas as necessidades da frota municipal.
- 4.21. Quando necessário, a execução dos serviços ficará condicionada à apresentação de orçamento prévio pela contratada, contendo a discriminação dos materiais a serem fornecidos, dos serviços a serem executados e dos respectivos valores, para análise e aprovação da Administração antes da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.
- 4.22. A empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio para execução dos serviços no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da entrada do veículo em seu estabelecimento ou da solicitação realizada pelo setor requisitante.
- 4.23. O prazo máximo para o fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, bem como para a execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação do Município ou da aprovação do orçamento pelo setor responsável, quando este for exigido.
- 4.24. Em casos excepcionais, devidamente justificados, que envolvam indisponibilidade temporária de determinado item ou outra circunstância superveniente que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o setor requisitante antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada e a previsão de atendimento. A prorrogação do prazo poderá ser concedida por igual período, desde que haja anuência expressa da Administração Municipal e que a justificativa seja considerada pertinente e compatível com o interesse público.
- 4.25. Após o recebimento do veículo, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 6 (seis) horas, um orçamento detalhado contendo a placa, a marca, o modelo e o ano do veículo, a quilometragem, o nível de



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

combustível no tanque e a estimativa de horas necessárias para a execução dos serviços. O orçamento deverá descrever de forma detalhada os serviços a serem realizados, indicando a codificação correspondente na tabela de preços do sistema "Traz Valor".

- 4.26. A relação de componentes a serem utilizadas deverá ser apresentada, devidamente codificada conforme o disposto na tabela da Traz Valor.
- 4.27. Para a composição dos preços finais de venda, os percentuais de desconto serão aplicados sobre os valores das peças constantes na tabela TRAZ VALOR.
- 4.28. A execução dos serviços/ fornecimento dos produtos estará condicionada à aprovação do orçamento pelo responsável do setor requisitante ou por servidor por ele designado, sendo a comunicação enviada via e-mail, whatsapp ou por outros meios que o Município julgar convenientes.
- 4.29. A realização do serviço/fornecimento terá início somente após a emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Perobal-PR.
- 4.30. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora.
- 4.31. A conclusão do serviço deverá seguir rigorosamente a quantidade de horas indicadas no orçamento apresentado pela licitante vencedora. Caso seja necessário utilizar mais horas, a prorrogação deverá ser aprovada pelo responsável do setor requisitante ou por servidor por ele designado. Da mesma forma, caso sejam utilizadas menos horas, a contratada deverá comunicar o fato ao setor responsável.
- 4.32. O responsável pelo setor requisitante, ou servidor por ele designado, atestará a finalização do serviço/fornecimento por meio de declaração simples, confirmando também a substituição das peças que se fizerem necessárias para a execução do serviço.
- 4.33. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas, legislações e regulamentações ambientais aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento de pneus e câmaras de ar e à execução dos serviços de manutenção dos veículos e maquinários.
- 4.34. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e documentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes devidamente válidos, quando aplicáveis à sua atividade, responsabilizando-se por eventuais exigências, fiscalizações ou penalidades decorrentes do descumprimento das normas ambientais.
- 4.35. O descarte, armazenamento, manuseio, transporte e destinação dos resíduos gerados durante o fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e demais componentes de borracharia, bem como durante a execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, deverão ser realizados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos ambientais competentes.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.36. A responsabilidade pela correta coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos pneus inservíveis, câmaras de ar, protetores, peças e demais resíduos decorrentes da execução do objeto será integralmente da Contratada, quando decorrentes de suas atividades, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por danos ambientais, sanções, multas ou irregularidades ocasionadas por procedimentos inadequados adotados pela empresa durante a execução do contrato.

5. Subcontratação

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Os quantitativos foram definidos considerando a frota de aproximadamente 110 (cento e dez) veículos pertencentes ao Município de Perobal/PR, incluindo veículos leves, veículos pesados, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal. As estimativas levaram em consideração a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo a substituição periódica de pneus, câmaras de ar, protetores e demais componentes de borracharia, bem como a execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme o desgaste natural dos componentes, a intensidade de utilização dos veículos, as condições das vias de circulação e o histórico de consumo e manutenção da frota municipal.
- 7.2. Considerando que a frota municipal é dinâmica, podendo sofrer alterações decorrentes da inclusão, substituição ou baixa de veículos, máquinas e equipamentos, bem como a existência de diferentes marcas, modelos, medidas e especificações de pneus, câmaras de ar, protetores e componentes de borracharia, os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da Administração, nas demandas verificadas nos exercícios anteriores e na necessidade de garantir a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 8.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção da frota municipal, considerando a disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e demais componentes de borracharia, bem como na execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 8.2. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada, por meio do sistema "Traz Valor", para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, juntamente com a prestação dos serviços necessários à manutenção dos conjuntos pneumáticos dos veículos e máquinas municipais, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.
- 8.3. A contratação possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, melhor controle dos custos, aquisição dos materiais conforme a real necessidade da frota e execução dos serviços por profissionais capacitados, garantindo segurança, eficiência operacional e a adequada manutenção dos veículos automotores leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Perobal/PR.

9. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação será baseada em cotações preliminares de preços realizadas pelo Setor de administração assim como pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores já formalizados por essa administração, dentro das normativas do Decreto Municipal n.º 23/2023.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A contratação tem como objetivo atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio do fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios de borracharia, bem como da execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento dos veículos automotores leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Perobal/PR.
- 10.2. A utilização do sistema "Traz Valor" possibilita maior agilidade, transparência e controle dos custos pela Administração, permitindo a aquisição dos materiais e contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva da frota municipal, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e assegurando a continuidade dos serviços públicos por meio da manutenção adequada, segura e eficiente dos veículos e máquinas municipais.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 12.1. A contratação tem como objetivo garantir a manutenção adequada da frota municipal, assegurando a disponibilidade, segurança e condições adequadas de operação dos veículos automotores leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Perobal/PR, por meio do fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e demais componentes de



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

borracharia, bem como da execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem.

- 12.2. Busca-se reduzir a ocorrência de problemas relacionados ao desgaste ou inadequação dos componentes pneumáticos, evitar paralisações desnecessárias dos veículos e máquinas, aumentar a vida útil dos pneus e demais componentes, melhorar o controle dos custos de manutenção e preservar o patrimônio público. A utilização do sistema "Traz Valor" permitirá maior agilidade, transparência e eficiência na contratação, possibilitando a aquisição dos materiais e a execução dos serviços conforme a real necessidade da Administração, contribuindo para a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1. É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- 15.1. Não foram realizadas contratações similares nos últimos 12 (doze) meses.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1. A execução do objeto poderá gerar possíveis impactos ambientais em razão do fornecimento, substituição e descarte de pneus, câmaras de ar, protetores e demais componentes de borracharia, especialmente quanto à geração de pneus inservíveis e outros resíduos provenientes dos serviços de montagem e desmontagem de pneus. Dessa forma, a Administração buscará contratar empresas que atendam às normas e exigências ambientais vigentes, responsabilizando-se pela correta coleta, armazenamento, manuseio, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução do objeto, especialmente dos pneus e componentes descartados, de forma ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação aplicável.
- 16.2. A adoção dessas medidas tem como objetivo minimizar os impactos ambientais, promover o descarte adequado dos resíduos, evitar a disposição irregular de materiais no meio ambiente e garantir que o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços sejam realizados de maneira segura, sustentável e responsável.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- 17.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 04 de agosto de 2026

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

